

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EI MUNICIPAL Nº 120/67.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decertou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Artº 1º Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madrevde Deus, autorisado a brir um crédito na importância de trinta mil cruzeiros novos (NCR\$.30.000,00) para fazer face as despesas efetuadas com o prosseguimento da construção do Canal da Cidade.
- Artº 2º O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários e entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 13/9/67.

A) Paulo Lucena de Mendonça ---- Prefeito.

Regist as fls 38, do livro competente.

Tesoureira resp. pela Secretária.